



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 739

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

TERÇA FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
OUTROS ATOS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	3
HOMOLOGAÇÃO.....	3
PREGÃO.....	6
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	22

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021

Em vista das justificativas apresentadas pelo Setor de Transporte de Alunos e os pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica e contabilidade desta Prefeitura Municipal de Pedra Bela, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 63/2021, do Processo Administrativo nº 165/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ALUNOS para os transportadores autônomos:

- Linha 1 – **DURVAL APARECIDO LEME**, com sede na Rua Américo Augusto Leme, nº 95 – Pedra Bela – SP, CPF 865.661.058-91 e Inscrição Municipal nº 321-0 – pelo Valor diário - R\$ 210,00
- Linha 02 – ANTONIO MARCIO GOMES DA SILVA – Valor diário – R\$ 60,00.

Pedra Bela, 13 de outubro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 26KPYFPZXT



LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão 91/2021

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 91/2.021, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	OVOS BRANCOS GRANDE	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	DZ	maeda	150,00	8,00	1.200,00
1	2	FERMENTO BIOLOGICO FRESCO - PCT 500GR	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	royal	10,00	11,00	110,00
1	3	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	KG	do valle	150,00	19,90	2.985,00
1	4	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	master	15,00	4,50	67,50
1	5	ABACAXI IN NATURA	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN		20,00	6,90	138,00
1	6	CENOURA	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	KG		20,00	2,90	58,00
1	7	ALHO	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	KG	faixa roxa	5,00	21,00	105,00
1	8	CEBOLA ESPECIAL	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	KG		10,00	2,50	25,00
1	9	CARNE BOVINA (MUSCULO) MOIDA E RESFRIADA	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	KG	friboi	300,00	31,00	9.300,00
1	10	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - PCT MÍN. 50 UNID. TRANSPARENTE	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	descarts	20,00	4,90	98,00
1	11	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - BRANCA REFORÇADA - PCT C/ 50 UNIDADES	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	descarts	20,00	6,50	130,00
1	12	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - PCT 50 UNIDADES	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	descarts	20,00	6,50	130,00
1	13	COCO RALADO DESIDRATADO - especificação: coco ralado, amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, validade mínima de 2/3 da validade total, em embalagem apropriada e com dados do fabricante, como, data de	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	sococo	30,00	6,50	195,00

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

		fabricação, validade próprios da embalagem (não será aceita embalagem sem rótulos) e suas condições deverão estar de acordo com nta-29 (decreto 12486, de 20/10/78).						
1	14	BANDEJA LAMINADA	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	descarts	50,00	5,00	250,00
1	15	CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO CONFEITARIA 10ML – CORES VARIADAS	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	caral	15,00	6,00	90,00

Pedra Bela, 08 de novembro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – Pregão 87/2021

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO/ADJUDICO”, o objeto do Pregão 87/2.021, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS MOVIDOS À DIESEL, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LOTE 02 – Veículos Leves Diesel	AUTO MECÂNICA 1001 LTDA -ME	H	1001	125,00	155,00	19.375,00
2	2	HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LOTE 02 – Veículos Leves Diesel	AUTO MECÂNICA 1001 LTDA -ME	H	1001	375,00	155,00	58.125,00
1	1	HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LOTE 01 – Veículos Pesados Diesel	WALDECIR SALVADOR 15465622814	H	WS	125,00	155,00	19.375,00
2	1	HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LOTE 01 – Veículos Pesados Diesel	WALDECIR SALVADOR 15465622814	H	WS	375,00	155,00	58.125,00

Pedra Bela, 08 de novembro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: TFA3BUW0KH



PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA WALDECIR SALVADOR 15465622814.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	157/2021
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 87/2021
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS MOVIDOS À DIESEL, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: Renato Rogério Ferreira.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: WALDECIR SALVADOR 154656228-14.

Endereço: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 1627 – VILA SÃO CAETANO – BRAGANÇA PAULISTA – CEP: 12.926-133.

CNPJ: 30.918.423/0001-56.

Representante Legal: WALDECIR SALVADOR.

CPF: 154.656.228-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS MOVIDOS À DIESEL, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LOTE 01 – Veículos Pesados Diesel	Horas	125	R\$ 155,00	R\$ 19.375,00
2	1	HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LOTE 01 – Veículos Pesados Diesel	Horas	375	R\$ 155,00	R\$ 58.125,00



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 87/2021 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 87/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 08 de novembro de 2.021

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

WALDECIR SALVADOR
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA AUTO MECANICA 1001 LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	157/2021
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 87/2021
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS MOVIDOS À DIESEL, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Gestor da Ata: Renato Rogério Ferreira.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato



social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: AUTO MECÂNICA 1001 LTDA ME

Endereço: Avenida Euzébio Savaio nº 155, - Lavapés – Bragança Paulista - SP

CNPJ: 02.891.717/0001-04

Representante Legal: PAULO ROBERTO GUERRA.

CPF: 468.202.136-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS MOVIDOS À DIESEL, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LOTE 02 – Veículos Leves Diesel	Horas	125	R\$ 155,00	R\$ 19.375,00
2	2	HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LOTE 02 – Veículos Leves Diesel	Horas	375	R\$ 155,00	R\$ 58.125,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 87/2021 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de



julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 87/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



Pedra Bela, 08 de novembro de 2.021

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

PAULO ROBERTO GUERRA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARIA APARECIDA LEME DA COSTA – ARMAZÉM - EPP

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA – ARMAZÉM - EPP

Endereço: R. SEBASTIÃO ANTÔNIO DE LIMA, N.º16, CENTRO –PEDRA BELA– SP.

CNPJ: 50.029.271/0001

Representante Legal: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA

CPF: 046.502.748-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Água Mineral - em garraões de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene).	GL	SERRA NEGRA	500,00	7,50	3.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 79/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).



CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 79/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 14 de outubro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Maria Ap. Leme da Costa Armazém - EPP
Detentora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARIA APARECIDA LEME DA COSTA – ARMAZÉM - EPP

Gestor da Ata: PRISCILA APARECIDA LEME

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA – ARMAZÉM - EPP

Endereço: R. SEBASTIÃO ANTÔNIO DE LIMA, N.º 16, CENTRO –PEDRA BELA– SP.

CNPJ: 50.029.271/0001

Representante Legal: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA

CPF: 046.502.748-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	OVOS BRANCOS GRANDE	DZ	maeda	150,00	8,00	1.200,00
1	2	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - PCT 500GR	PC	royal	10,00	11,00	110,00
1	3	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	do valle	150,00	19,90	2.985,00
1	4	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR	UN	master	15,00	4,50	67,50
1	5	ABACAXI IN NATURA	UN		20,00	6,90	138,00
1	6	CENOURA	KG		20,00	2,90	58,00
1	7	ALHO	KG	faixa roxa	5,00	21,00	105,00
1	8	CEBOLA ESPECIAL	KG		10,00	2,50	25,00
1	9	CARNE BOVINA (MÚSCULO) MOIDA E RESFRIADA	KG	friboi	300,00	31,00	9.300,00
1	10	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - PCT MÍN. 50 UNID. TRANSPARENTE	PC	descarts	20,00	4,90	98,00
1	11	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - BRANCA REFORÇADA - PCT C/ 50 UNIDADES	PC	descarts	20,00	6,50	130,00
1	12	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - PCT 50 UNIDADES	PC	descarts	20,00	6,50	130,00



1	13	COCO RALADO DESIDRATADO - especificação: coco ralado, amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, validade mínima de 2/3 da validade total, em embalagem apropriada e com dados do fabricante, como, data de fabricação, validade próprios da embalagem (não será aceita embalagem sem rótulos) e suas condições deverão estar de acordo com nta-29 (decreto 12486, de 20/10/78).	PC	sococo	30,00	6,50	195,00
1	14	BANDEJA LAMINADA	UN	descarts	50,00	5,00	250,00
1	15	CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO CONFEITARIA 10ML – CORES VARIADAS	UN	caral	15,00	6,00	90,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 91/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 14.881,50 (catorze mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 91/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 08 de novembro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Maria Ap. Leme da Costa Armazém - EPP
Detentora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



AVISO DE ABERTURA DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

(COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	175/2021
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 94/2021
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

INTERESSADOS: DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA; DIRETORIA DE GORVENO; DIRETORIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 DE NOVEMBRO DE 2.021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, localizada na Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Centro, (Prédio do Paço Municipal).

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Pedra Bela, **Álvaro Jesiel de Lima**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas torna público que se acha aberta nesta Prefeitura a Licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO**.

A sessão será conduzida pela Pregoeira Viviane Aparecida de Oliveira, designada na Portaria 3182/2020 de 31 de março de 2020. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após os credenciamentos dos interessados.

A) RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitação e Compras, localizada na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro-Pedra Bela - SP, e-mail: licitacoes@pedrabela.sp.gov.br ou licitacoespedrabela@gmail.com. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.pedrabela.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

B) Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital, sempre por escrito, devendo ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, no horário de expediente, ou via fax ou via e-mail.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e, no caso de alteração do edital, serão comunicadas aos demais interessados e devidamente publicadas no órgão oficial, podendo ser reaberto o prazo para apresentação das propostas se implicarem alteração de condição básica da licitação.

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2021** e respectivos anexos poderão ser examinados no setor de Compras e Licitações, situada no endereço e horário constante do preâmbulo, podendo ser adquirido no mesmo local, ou gratuitamente através do site www.pedrabela.sp.gov.br.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência – Especificação do Objeto
- Anexo II** - Modelo de Declaração - Não ocorrência de fatos impeditivos à Participação
- Anexo III** - Minuta do Credenciamento
- Anexo IV** - Minuta de Habilitação Prévia
- Anexo V** - Termo de Comprometimento – Lei 123/06
- Anexo VI** - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo VII** - Minuta de Declaração – Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo VIII** - Minuta da Ata de registro de preços
- Anexo IX** - Relação de Veículos da frota Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, pelo regime de **menor preço unitário**, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante deste Edital.

2 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0202011212245042470000339039	0202011236145042459000339039
0202011236145042468000339039	0202011236545042468000339039
0203010824445032460000339039	0204011030145022454000339039
0204011030245022455000339039	0204011030445022457000339039
0204011030545022465000339039	0205012060645092484000339039
0205012678245092479000339039	0205031854145092482339039
0201010412245062473339039	0206012781245102488334039

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no BRASIL, pertencentes ao ramo do objeto licitado;

3.2 - Serão vedadas a participação de empresas na licitação, quando:

- Consorticiadas;
- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Pedra Bela/SP.
- Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- Possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários do Município de Pedra Bela/SP.

3.3 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.3.1 - Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.

3.3.1.1 - Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

3.4 - Não poderão participar na condição de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

3.5 - Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.6 - A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Os documentos exigidos para as licitantes **deverão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial.** Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada antes da sessão de abertura do Pregão, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em Xerox sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade;

4.2 - Todos os documentos expedidos pelas licitantes deverão ser **datilografados** ou **digitados** preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

4.3 - Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação, **preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital**, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas sequencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados deverão fazer seu **CREDENCIAMENTO**, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame (**Anexo III em caso de procuração**);

5.2 - Entregar preenchido em papel timbrado da empresa, declaração de habilitação prévia (**Anexo IV**).

5.3 - As pessoas jurídicas deverão apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados:

a) Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – documento inicial e última alteração ou instrumento consolidado – bem como ato de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverá conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Em se tratando de licitante **microempresas ou empresas de pequeno porte**, assinatura de termo de comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste edital. **Sendo necessário para comprovação a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP ou outro documento comprobatório.**

d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

e) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

g) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.4 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e poderá implicar também no afastamento da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.5 - Declarado o encerramento do credenciamento, nenhum outro licitante será aceito para participação no pregão.

5.6 - O tempo mínimo de credenciamento será de 10 minutos.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

6.1 - Envelope 01 – Proposta de Preços

6.1.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____-20_____
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

6.1.1.1 - As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado.

6.1.2 - A proposta de preços compreenderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

- a) A descrição detalhada do item ofertado, de acordo com a descrição constante do Anexo I;
- b) Preço individualizado do item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário, bem como o valor total do item, em algarismo e total geral em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
- d) Informar o nome e qualificação (RG, CPF, cargo na empresa e endereço) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- e) Declaração de que os PRODUTOS ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I - Termo de Referência**.
- f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- g) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;
- h) **Condições de pagamento:** até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;

6.1.3 - A proposta deverá estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a identificação do signatário de acordo com o **ANEXO VI** deste Edital;

6.1.4 - Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução dos objetos licitados, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.1.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

6.1.6 - O preço ofertado é fixo e irrevogável;

6.1.7 - Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.8 - Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

6.1.9 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal;

6.1.10 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar;

6.1.11 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;

6.1.12 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;

6.1.13 - O regime de licitação: **Menor Preço**.

6.1.14 - **Local de entrega dos produtos:** EM LOCAL DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, INFORMADO NA REQUISIÇÃO/EMPENHO.

6.2 - Envelope 02 - Documentação de Habilitação - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, **lacrado e rubricado** no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

A) Para a habilitação todos os licitantes poderão apresentar inscrição válida no CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP) ou apresentar a Documentação Completa:

6.2.1 - No que se refere ao Cadastro na Prefeitura de Pedra Bela/SP - CRC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

- a) O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- b) O licitante regularmente cadastrado junto ao Cadastro da Prefeitura de Pedra Bela terá sua condição verificada no sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.
- c) O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizados;
- d) O CRC deverá ser acompanhado dos documentos do item do 6.8 – “Qualificação Técnica” e das declarações constantes do item 6.9 – “Documentação Complementar”.

6.2.2 - No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.2.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28, da Lei nº 8.666/93):

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso a empresa licitante tenha entregado a documentação relativa à habilitação jurídica quando do credenciamento, não será necessário a juntada da mesma dentro do envelope “Documentação de Habilitação”.

6.2.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29, da Lei nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade (ICM/ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Coordenadoria da Dívida Ativa;

c.3) A regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela Certidão de Tributos MOBILIÁRIOS de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3 - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

a) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

6.4 - As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

6.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

nos termos da LC nº 123/06, com as alterações da Lei 147/2014 e 155/16, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31, da Lei nº 8.666/93):

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser apresentada a certidão positiva de recuperação, hipótese em que a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30, da Lei nº 8.666/93):

- a) No mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestação de serviço compatível com o objeto do presente certame.

6.9 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VI** deste Edital;

6.10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.10.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.10.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.10.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.10.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.10.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.10.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E LANCES VERBAIS

7.1 - Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações do Município de Pedra Bela, até a data e horário de abertura e julgamento do certame.

7.2 - Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, **recebendo e registrando as declarações formais** de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar **FORA** dos envelopes a seguinte documentação: **ato constitutivo; procuração ou credenciamento (Anexo III), se necessário; termo de comprometimento, se Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (Anexo V, do Edital); e, declaração de habilitação prévia (Anexo IV).**

7.3 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.4 - Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

7.5 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superiores à primeira;

7.6 - Se não houver pelo menos **três propostas** nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.7 - A etapa de lances verbais se dará da seguinte forma:

7.7.1 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

7.7.2 - O INTERVALO MÍNIMO DE VALOR ENTRE CADA LANCE SERÁ DE R\$ 1,00 (um real) - INCIDINDO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS;

7.7.3 - Serão considerados lances com 02 (duas) casas após a vírgula;

7.7.4 - Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

7.7.5 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento;

7.7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.7 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.7.7.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.7.7.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.7.7.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, aos procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

8 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 - Análise da aceitabilidade das propostas:

8.1.1 – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para o item, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;
- b) Da compatibilidade do preço proposto com o praticado no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

- c) Na hipótese de divergência entre o valor unitário e total, será considerado, para efeito de aceitação das propostas, o valor unitário.

8.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;
- c) Que ofertarem preço irrisório, manifestamente inexecutível, ou incompatível com o valor de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.3 - Classificação das propostas

8.3.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas para cada item, a partir do valor mais baixo.

8.3.2 - Para efeito de classificação, será considerado o preço final, o resultante de valor originariamente cotado e dos lances verbais oferecidos.

8.3.3 - O pregoeiro fará a conferência do valor cotado na proposta de valor mais baixo e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.3.4 - O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

8.4 - Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:

8.4.1 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas para cada item do edital, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação do(s) licitante(s) vencedor (es);

8.4.2 - O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

8.4.3 - Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

8.4.4 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;

8.4.5 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução das aquisições, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital;

8.4.6 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, motivada e imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes;

8.4.7 - Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado a favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.

9 - DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.1 - Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

9.2 - O despacho de homologação será publicado na Imprensa Oficial do Município de Pedra Bela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

10 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato, que obedecerá às condições no **ANEXO I**, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, e o preço unitário e global do bem a ser adquirido.

10.2 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.2.1 - Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

10.3 - O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

10.4 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido ao Contratado está vinculado à entrega dos produtos e à emissão das Notas Fiscais Correspondentes, e serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, com o aceite do Setor Requisitante. Na nota fiscal deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2021**.

11.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes observada a legislação em vigor.

12.2 - Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Pedra Bela, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

d) suspender a sessão pública.

13.2 - O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 - Os envelopes das licitantes inabilitadas ficarão à disposição para retirada por 30 (trinta) dias da homologação, findo o qual, serão destruídos.

E para que ninguém alegue desconhecimento é o presente Edital publicado em resumo no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, no Diário Oficial do Município de Pedra Bela e pelo site www.pedrabela.sp.gov.br.

Pedra Bela, 08 de novembro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	175/2021
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 94/2021
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Lote 1: Exclusivo ME/EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD	Valor Máximo
1	HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LOTE 01 – Veículos Leves Flex Renault	HORA	350	R\$ 112,33

Lote 2: Ampla Disputa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD	Valor Máximo
1	HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LOTE 02 – Veículos Leves Fiat/Ford/Citroën	HORA	100	R\$ 111,67
2	HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LOTE 03 - Veículos Leves Volkswagen	HORA	500	R\$ 111,00
3	HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS - Veículos Leves	HORA	300	R\$ 118,33

A) CONDIÇÕES/ INFORMAÇÕES GERAIS:

- VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 141.481,50 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
- Justificativa: Em atendimento às Diretorias Municipais, visando a manutenção da frota de veículos municipais, leves e pesadas, objetivando a não interrupção dos serviços prestados à população.
- O fornecimento de todo material de trabalho, ferramentas, pessoal de apoio, segurança pessoal e outros insumos e despesas é de inteira responsabilidade da empresa contratada, não arcando a prefeitura com qualquer ônus referente aos encargos trabalhistas, fretes, taxas, impostos ou licenças;
- As Notas Fiscais correspondentes aos serviços deverão ser emitidas e enviadas para o e-mail: financeiro@pedrabela.sp.gov.br e pedrabelalicitacoes@gmail.com no ato da entrega.
- VALOR MÍNIMO DE LANCE: R\$ 0,10 (dez centavos);
- A classificação obedecerá ao MENOR PREÇO por item unitário.
- CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Pregão Presencial 94/2021

[flh. 19]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.1 - O pedido para a retirada dos veículos, em que serão realizados os serviços, será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedra Bela através da Seção e Controle de Materiais e Veículos via e-mail ou outro meio hábil;

7.2 - Os serviços serão realizados na oficina da proponente vencedora, e deverão iniciar-se até 06 (seis) horas após a entrega das peças (quando necessário).

7.2.1 - Os veículos deverão ser retirados e entregues pela proponente vencedora na Garagem Municipal de Pedra Bela à Rua Hilário Maciel Leme, s/n, Bairro Centro, Pedra Bela -S/P, sem ônus algum à Prefeitura do Município de Pedra Bela.

7.2.2 - Quaisquer danos, infrações ou multas acometidas aos veículos municipais, durante o traslado entre a garagem municipal até o local de prestação dos serviços, são de total responsabilidade da contratada.

7.3 - A proponente vencedora deverá apresentar previamente um orçamento detalhado (especificação do serviço, quantidade de horas, etc.) para a realização dos serviços solicitados.

7.4 - Os orçamentos deverão ser providenciados em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Prefeitura do Município de Pedra Bela.

7.5 - Após a apresentação dos orçamentos, **desde que aprovados**, a proponente (contratada) iniciará imediatamente a prestação dos serviços.

7.6- A proponente vencedora deverá:

7.6.1 - Apresentar o tempo de garantia de cada serviço realizado;

7.6.2 - Utilizar ferramentas próprias para cada tipo de serviço;

7.6.3 - Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem vícios na execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.7 - Após a execução dos serviços, quando da entrega do veículo, um funcionário da Prefeitura efetuará o recebimento provisório, passando recibo da entrega do mesmo, o qual deverá ser encaminhado (original ou cópia) juntamente com a nota fiscal. O recebimento definitivo dos serviços será feito por funcionário ou equipe de funcionários designada, para avaliar a qualidade e adequação dos mesmos, considerando-se tácito o recebimento se não realizado expressamente em até noventa dias.

7.8 - O tempo padrão dos serviços apresentados estão em hora centesimal, que significa a divisão em cem partes iguais, portanto, não é a hora que conhecemos do relógio, que tem sua leitura no sistema sexagesimal, ou seja, a divisão da hora em sessenta minutos. O sistema de hora centesimal permite a soma de todos os tempos de serviços elencados no orçamento e sua multiplicação direta pelo valor de mão-de-obra praticado, possibilitando encontrar seu preço final.

7.9 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

7.10 - A contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na oficina da contratada.

7.11 - As peças substituídas deverão ser devolvidas à contratante.

8. **“Os serviços deverão ser prestados pela contratada em estabelecimento adequado, e compatível para a execução do objeto licitado, localizado em um raio de até 15 km do centro do Município de Pedra Bela.”**

9. A relação de veículos correspondente aos itens deste pregão, encontram-se no Anexo IX, desse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	175/2021
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 94/2021
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº**, promovido pelo **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, que:**

- Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Pedra Bela;
- Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Pedra Bela.
- Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

_____, ____/____/____

Assinatura Representante Legal:

Nome.....

Cargo.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO - III - "CREDENCIAMENTO"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	175/2021
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 94/2021
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo

Obs.: firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO IV – “MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	175/2021
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 94/2021
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 3.1 a 3.2.3 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Pedra Bela, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO - LEI Nº 123/2006 (ME/EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	175/2021
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 94/2021
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ____/2020**, pelo regime de menor preço unitário, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante do Edital, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Pedra Bela, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	175/2021	
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 94/2021	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.	
Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
Cidade:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Data:

<u>ITEM</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Obs.: 1) Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2) Validade da proposta (mínimo 60 dias): ____/____/____.

3) Condições de pagamento: até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

4) Local de entrega: Designado pela Prefeitura, nos dias e horários pré-estabelecidos.

5) Declaro, sob as penas da lei, que:

5.1) os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

5.2) os preços acima indicados contemplam **todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, necessários à execução do objeto.**

5.3) esta empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta. Bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

Nome do REPRESENTANTE:	
R.G.:	C.P.F.:
Cargo:	
Assinatura do REPRESENTANTE:	

Carimbo da empresa (CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	175/2021
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 94/2021
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

..... (empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO VIII

- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA _____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	175/2021
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 94/2021
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata:

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: e CPF n.º:, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

....., conforme segue:

Item	Especificação do produto	UN.	Quant.	Marca	Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. ___/20__** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ xxx (xxx).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. ___/20__ com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela,... de de 2.0....

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2.0__
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pedra Bela, de.....de 20.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: -

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo: Sócio/proprietário

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

***CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)**

NOME:

TELEFONE COM DDD:

FAX COM DDD:.....

CELULAR COM DDD:.....

EMAIL:.....

*** CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos/serviços)**

NOME:

TELEFONE COM DDD:

FAX COM DDD:.....

CELULAR COM DDD:.....

EMAIL:.....

*** PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME:

TELEFONE COM DDD:

FAX COM DDD:.....

CELULAR COM DDD:.....

EMAIL:.....

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO:

C/C Nº.:

AGENCIA Nº.:

CIDADE:

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO IX – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES FLEX RENAULT

MONTADORA	MODELO	Combustível	ANO	DEPARTAMENTO
Renault	Kangoo Express	Flex	2013/2014	EDUCAÇÃO
Renault	Kangoo Express	Flex	2017/2018	SAÚDE
Renault	Kwid	Flex	2018	SAÚDE
Renault	Kwid	Flex	2018	SAÚDE
Renault	Kwid	Flex	2018/2019	SAÚDE
Renault	Kwid	Flex	2018/2019	SAÚDE
Renault	Kwid	Flex	2018/2019	SAÚDE
Renault	Renault Clio – Cinza	Flex	2015	SAÚDE-Vig. Sanitária
Renault	Renault Clio	Flex	2014/2015	SAÚDE
Renault	Renault Logan	Flex	2014/2015	ASSIST. SOCIAL
Renault	Sandero Authentique	Flex	2013/2014	SAÚDE

LOTE 2 – VEÍCULOS LEVES FLEX FIAT/FORD/CITROËN

MONTADORA	MODELO	Combustível	ANO	DEPARTAMENTO
Fiat	Doblô	Flex	2006	EDUCAÇÃO - MERENDA
Fiat	Doblô Essence	Flex	2013/2014	SAÚDE
Fiat	Fiat Uno	Gasolina	Ano: 2.001	SAÚDE
Fiat	Fiorino Marimar (Ambulância)	Flex	2017/2018	SAÚDE
Fiat	Uno Mille Fire	Flex	2006	ASSIST. SOCIAL-CRAS
Ford	Ka	Flex	2011/2012	EDUCAÇÃO
Citroën	Aircross Start	Flex	2018/2019	Conselho Tutelar

LOTE 3 – VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN

MONTADORA	MODELO	Combustível	ANO	DEPARTAMENTO
Volkswagen	Gol CLI	Gasolina	1996	Conselho Tutelar
Volkswagen	Gol TL-MCV	Flex	2017/2018	ASSIST. SOCIAL-FMAS
Volkswagen	Gol TL-MCV	Flex	2017/2018	SAÚDE - VIGIL. EPID.
Volkswagen	Gol TL-MCV	Flex	2017/2018	EDUCAÇÃO
Volkswagen	Kombi Furgão	Gasolina	1996	EDUCAÇÃO
Volkswagen	Kombi Lotação	Flex	2008/2009	SAÚDE
Volkswagen	Gol 1.0	Flex	2021	SAÚDE
Volkswagen	Gol 1.0	Flex	2021	SAÚDE
Volkswagen	Gol 1.0	Flex	2021	SAÚDE
Volkswagen	Gol 1.0	Flex	2021	SAÚDE
Volkswagen	Gol 1.0	Flex	2021	EDUCAÇÃO
Volkswagen	Saveiro Robust	Flex	2021	EDUCAÇÃO